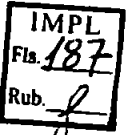




18/9/72



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 217 DE 12 DE SETEMBRO DE 1 972.

Abre na Secretaria da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 10 739,68 (dez mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros e sessenta e oito centavos) para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 10 739,68 (dez mil setecentos e trinta e nove cruzeiros e sessenta e oito centavos), destinados ao pagamento no corrente exercício da pensão concedida ao Sr. JOSÉ SCAFF, pela Lei nº 3 171, de 19 de maio de 1 972.

Artigo 2º - A despesa decorrente da abertura do presente crédito será coberta com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de setembro de 1 972, 151º da Independência e 84º da República.

Registrada as fls. 140 e 140v, do livro competente.

blca-2405/85

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]